

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Projeto de Lei nº 22/2023

Protocolo de recebimento: 1 de agosto de 2023

Autor: Álvaro Andrade dos Santos – PSD
Coautores: Isac Bernardo de Araújo – PTB
Tânia Maria Ferreira Dias – Solidariedade

DESTINATÁRIO: À MESA DIRETORA

TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

"Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) residente no município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Ciptea – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista destinada a garantir os direitos e a promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Ribas do Rio Pardo/MS mediante requerimento, acompanhado de relatório médico (laudo), com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), sendo emitida gratuitamente pela administração pública e que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

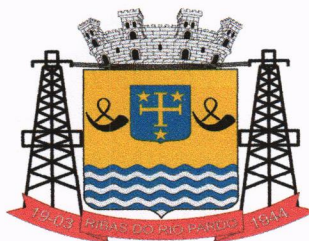
I – Nome completo, endereço residencial, filiação, local e data de nascimento, fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm), número da Carteira de Identidade (Registro Geral), número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Nome completo, telefone ou outro meio de contato do cuidador ou responsável;

III – Constar alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;

IV – Grau de intensidade do transtorno;

Alvaro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

V – Medicação e tratamento realizado;

VI – Data de expedição do documento.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 1 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no âmbito municipal.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, apresentando diferentes graus de comprometimento nas áreas de comunicação, socialização e comportamento.

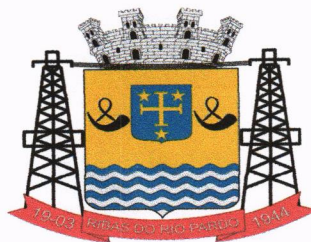
Nesse sentido, é fundamental garantir a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos, bem como promover a inclusão social em todos os âmbitos da sociedade.

A criação da CIPTEA tem como objetivo facilitar o acesso aos direitos e benefícios já estabelecidos em lei para as pessoas com TEA. Essa carteira de identificação servirá como comprovante oficial da condição, assegurando aos portadores prioridade no atendimento, tratamentos adequados e o respeito à sua singularidade.

Além disso, a CIPTEA contribuirá para aumentar a conscientização sobre o TEA, combatendo o preconceito e promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária.

É dever do município criar mecanismos que garantam a dignidade e a qualidade de vida das pessoas com TEA, permitindo que elas alcancem seu potencial máximo e sejam participantes ativas na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada "Lei Romeo Mion", define os parâmetros para a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Entendo que precisamos avançar nesse assunto, criar ou colocar em prática no município de Ribas do Rio Pardo políticas públicas existentes e voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 1 de agosto de 2023.

Autor:


Vereador Álvaro Andrade dos Santos – PSD

Coautores:

Isac Bernardo de Araújo – PTB

Tânia Maria Ferreira Dias – Solidariedade